



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 757 de 29 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da empresa IDALINA ANTÔNIO RAMALHO, inscrita no CPF sob o nº 046.273.796-92, uma área medindo 250m² (0,0250ha), parte de uma propriedade rural, denominada “Fazenda Bela Vista”, situada no Município de Ponto Belo/ES, registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES, matrícula 5837, perímetro (m) 68,64m e escala 1/150, conforme Planta de Situação, Memorial descritivo, Certidão de Inteiro Teor e LAUDO DE AVALIAÇÃO anexos, pelo valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais).

Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior será destinado a construção de estação elevatória para rede de esgoto do Bairro Vista Dourada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado previamente pelo Município, o imóvel será desapropriado pela via judicial, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário no exercício em que for definido o valor, após trânsito em julgado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 29 de abril de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal